



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.848 DE 28 DE novembro DE 2016.

*Sancionado em
28/11/2016.*
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Institui o Dia Municipal do Ciclista e inclui a data no calendário Oficial de Eventos da cidade de Mendes.

*Autoria: Vereador ~~Rubem Carlos Moura~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de janeiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Mendes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, em articulação com demais órgãos municipais, organizar e promover atividades e comemorações alusivas à data, tais como:

- I - passeios ciclísticos;
- II - Torneio e provas de ciclismo em suas diversas modalidades;
- III - apresentações;
- IV - exposições.

Parágrafo Único - Além das atividades recreativas e esportivas poderão ser realizadas ações de conscientização e debates sobre o uso de bicicleta como meio de transporte ou lazer, discutindo-se políticas públicas que o incentivem e viabilizem sua prática.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 28 de novembro de 2016. - 64º de Emancipação.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito